



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de aproximadamente 1.800 lanches para vereadores, assessores e servidores que atuam nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cantagalo no ano legislativo de 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos materiais de consumo são os expressos abaixo:

Item	Descrição Detalhada do objeto	UND	QTD
01	Coxinha de Frango	UN	70
02	Coxinha de pernil	UN	70
03	Enroladinho de Salsicha	UN	50
04	Salgado Queijo e Presunto	UN	100
05	Risole de Carne	UN	60
06	Risole de Camarão	UN	50
07	Bolinho de aipim com carne	UN	50
08	Bolinho de aipim com Carne seca	UN	50
09	Quibe	UN	100
10	Hambúrguer assado	UN	100
11	Cachorro- quente	UN	80
12	Pastel de frango assado	UN	80
13	Pastel de camarão	UN	60
14	Italiano	UN	100
15	Esfirra de carne	UN	100
16	Esfirra de frango	UN	100
17	Torta de frango assada	UN	200
18	Torta Salgada de frango (fria)	UN	280
19	Sanduíche Natural	UN	100
		TOTAL	1.800



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cantagalo, assegurando suporte mínimo aos vereadores, assessores e servidores que nelas atuam ao longo do ano legislativo de 2026. A aquisição estimada de aproximadamente 1.800 lanches atende à demanda prevista para o exercício legislativo, considerando a quantidade de sessões programadas e o número médio de participantes, evitando interrupções dos trabalhos e deslocamentos externos durante as sessões, o que poderia comprometer a regularidade e a segurança das atividades legislativas. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cantagalo, contribuindo para o bom desempenho das funções legislativas e administrativas no exercício de 2026.

## **3. NATUREZA DO OBJETO**

**3.1.** Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1.1** Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e identificadas de acordo com o pedido enviado a empresa. As entregas ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro, Cantagalo em sessões ordinárias (terças e quintas) e em sessões extraordinárias (datas a serem definidas conforme necessidade legislativa). No ato da entrega, o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na (s) embalagem (ns), caso aplicável.

### **4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.2.1** O fornecimento do(s) bem(ns) ocorrerá duante o exercício financeiro de 2026, contado da data indicada na Nota de Empenho.

**4.2.2** A entrega do quantitativo de bens solicitados na Nota de Empenho será gradual, no decorrer do exercício financeiro de 2026.



## **5 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.2 O (s) bem (ns) deverá (ão) ser **entregue (s)** no **Serviço de Almojarifado** da **Câmara Municipal de Cantagalo**, situado na Rua Chapot Prevost, 193, Centro, Cantagalo, RJ, CEP 28500-000, até às 16h30, às terças e quintas ou em dias de sessões extraordinárias.

5.3 O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Cantagalo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A execução do contrato será acompanhado por um fiscal representante da Administração ou pelo seu respectivo substituto.

6.4 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará o que for necessário para correção das faltas ou dos defeitos observados.

### **6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.5.1 Apresentar preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

6.5.2 Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o fabricante consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado (s) da respectiva nota fiscal.

6.5.3 Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;



- 6.5.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Cantagalo, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- 6.5.5 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- 6.5.6 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- 6.5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.5.8 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- 6.5.9 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.5.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6.5.11 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.
- 6.5.12 Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal de Cantagalo que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução do objeto ora contratado, não poderá sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.
- 6.5.13 Não contratar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Cantagalo ou agente público que desempenhe função no procedimento que originará a dispensa a ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o parágrafo único do artigo nº 48, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.5.14 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **6.6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- 6.6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- 6.6.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 6.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- 6.6.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 6.6.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 6.6.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.9. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- 6.6.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.6.11. A Câmara Municipal de Cantagalo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



7.2 Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail **comprasmcantagalo@hotmail.com** ou entregá-las presencialmente, devidamente lacradas em envelope, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, localizada na **Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro, Cantagalo/RJ**, até a data de abertura oficial.

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **7.4 Da habilitação:**

##### **7.4.1 Habilitação jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

#### **7.4.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - i.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Mensalmente, a empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica referente ao consumo do período e encaminhar o respectivo DANFE, acompanhado dos comprovantes de entrega do material, devidamente assinados pelo fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, para fins de processamento do pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cantagalo, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.4 A contratada deverá manter todas as condições de qualificação/habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da lei Federal 14133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação a ser indicada no instrumento convocatório.

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cantagalo

Elemento de despesa: 30.90.30

Ficha: 11

Cantagalo, 20 de janeiro de 2025.

**Pedro Gabriel Silveira Curty**

Diretor Geral

Matrícula 8528-0